



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-4129
<http://www.ant.cfh.ufsc.br> / ant@contato.ufsc.br

Seleção de Estudantes para o Programa de Bolsas de Monitorias Remuneradas – Semestre 2017-2

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos que irão desenvolver atividades de monitoria em disciplinas de Antropologia no semestre de 2017/2.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS.

Código disciplina	Disciplina	Curso e Turma	Dia/Horário/ Créditos	Professores	Vagas
ANT7101	Introdução à Antropologia (PCC 36h/a)	Ciências Sociais (noturno) 01320	3ª-18h30-4cr 5ª-18h30-2cr	Leticia Cesarino	1
ANT7101	Introdução à Antropologia (PCC 36h/a)	Psicologia 01319	3ª-08h20-4cr Sáb-08h20-2cr	Gabriel Barbosa	1
ANT7201	Teoria Antropológica I (PCC 36h/a)	Ciências Sociais (matutino) 02310	2ª-07h30-5cr 6ª-09h10-1cr	Edviges Ioris	1
ANT7301	Teoria Antropológica II (PCC 18h/a)	Ciências Sociais (noturno) 03320	4ª-18h30-4cr	Márcio Teixeira-Pinto	1
ANT7701	Estudos Afro-Brasileiros (PCC 18h/a)	Ciências Sociais (noturno) 07320	3ª-18h30-4cr	Ilka Boaventura	1

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O monitor exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante um semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.

2.2 O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de **RS 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)**.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;

3.2 Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);

3.3 Comprovar, no Departamento de Antropologia, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

3.4 Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

3.5 Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;

3.6 Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE).

Parágrafo único. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao programa de monitoria remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicizada no Sistema MONI/SIAAAE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas nos dias 4, 7 e 8 de agosto de 2017, diariamente das 14h às 18h, pessoalmente na Secretaria do Departamento de Antropologia (CFH, Bloco D, 1º andar, sala 113), anexando os seguintes documentos:

A) Ficha de inscrição preenchida (disponível na Secretaria e no sítio www.ant.ufsc.br/monitoria), com a indicação da(s) vagas à(s) qual(is) o candidato deseja concorrer (pode ser mais de uma); e

B) Histórico escolar atualizado.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 O Programa de Monitoria tem gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI, disponível no endereço <https://moni.sistemas.ufsc.br>

5.2 Por meio deste sistema MONI todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuirão monitor e de seus horários e locais de atendimento.

5.3 Compete ao monitor:

I - auxiliar o professor na orientação de alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório e em classe;

II - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;

III - participar da elaboração do programa de atividades com o professor;

IV - o monitor será responsável pelo registro do horário de atendimento da monitoria, do registro da sua frequência mensal no MONI de acordo com os atendimentos realizados, cabendo ao supervisor a validação desse registro. Não será feito o pagamento ao monitor sem a validação de sua frequência feita pelo supervisor.

V - O monitor deverá, também, registrar no sistema MONI o Plano de Atividades semestral elaborado em conjunto com o supervisor e o supervisor terá ciência dos conteúdos abordados em cada atendimento do monitor.

5.4 As atividades serão desenvolvidas no Campus Florianópolis.

5.5 O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas.

5.6 Compete ao supervisor:

I - Realizar o processo para a seleção dos estudantes candidatos às Bolsas Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;

II - Elaborar e determinar, conjuntamente com o monitor, o Plano de Atividades de Monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema MONI/SIAAAE após o registro feito pelo monitor;

III - Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;

IV - Supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;

V - Controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;

VI - Registrar no Sistema MONI/SIAAAE, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;

VII - Alimentar o Sistema MONI/SIAAAE com informações que comporão o relatório semestral de atividades de monitoria;

VIII - Validar o Relatório de Atividades gerado pelo Sistema MONI/SIAAAE, até 30 dias após o desligamento do monitor do Programa de Monitoria;

IX - Avaliar, em formulário próprio do Sistema MONI/SIAAAE, o desempenho do monitor ao final das suas atividades na monitoria, atribuindo-lhe nota;

X - Assegurar-se de que o monitor efetue os registros necessários no Sistema MONI/SIAAAE, sob pena de perder o direito à bolsa monitoria para a disciplina de sua responsabilidade, conforme determina o artigo 9º, inciso X, § 1º desta Resolução. § 1º Caberá ao supervisor informar, via Sistema MONI/SIAAAE, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, para a devida divulgação, o cronograma, os critérios para inscrição e as regras para seleção dos estudantes pleiteantes a(s) bolsa(s) destinada(s) a disciplina com monitoria sob sua responsabilidade. § 2º É vedado ao professor supervisor atribuir tarefas aos monitores que não estejam previstas no art.9º desta Resolução. § 3º Não poderá pleitear Bolsa Monitoria, o professor supervisor que tiver descumprido, no semestre anterior, as atribuições descritas nos incisos deste artigo.

6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A seleção será realizada no dia 9 de agosto de 2017, na Secretaria do Departamento de Antropologia.

6.2 A seleção dar-se-á mediante análise do cumprimento dos requisitos, em caráter CLASSIFICATÓRIO.

6.3 O critério de avaliação será a NOTA MAIS ALTA OBTIDA NA DISCIPLINA.

6.4 Em caso de empate, será considerado o candidato com o maior IAA. Persistindo o empate, será classificado o aluno com maior número de disciplinas aprovadas dentre aquelas constantes do histórico apresentado.

6.5 O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.

6.6 **O resultado da seleção será divulgado em 10 de agosto de 2017**, publicado na página do Departamento de Antropologia na Internet (www.ant.ufsc.br/monitorias) bem como afixado no vidro externo da Secretaria.

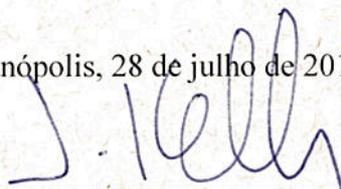
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2 O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, nos termos do §3º, do inciso III, art. 15 da resolução nº 017/CUn/97 de 30 de setembro de 1997.

7.3 Esta seleção é válida exclusivamente para o semestre 2017/2.

Florianópolis, 28 de julho de 2017



JOSÉ ANTONIO KELLY LUCIANI
Chefe do Departamento de Antropologia